



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIVISÃO DE APOIO AS COMISSÕES  
COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO  
**CPECC**  
N.º ÚNICO 506685  
~~ENTRADA~~ / SAÍDA N.º 206 DATA 14/10/2014

Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
VICE- PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DEPUTADA TERESA CAEIRO**

Of. n.º 206/12ª - CPECC/2014

14-10-2014

**Petição n.º 405/XII (3.ª) – Pretendem saber como votam os representantes do povo**

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 405/XII (3ª), subscrita por Luís António Pais Bernardo e outros que “ **Pretendem saber como votam os representantes do povo**”, aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência do BE, na reunião da Comissão de 14 de outubro de 2014, é o seguinte:

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já foi dada execução ao ponto 3 referente às “Conclusões e Parecer”.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Mendes Bota)



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

---

Relatório Final

Petição n.º 405/XII/3.ª

**1.º Peticionário:**

**Luís António Pais Bernardo**

N.º de assinaturas: 1146

---

Assunto: Pretendem saber como votam os representantes do povo



## Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

---

### **I – Nota Prévia**

A petição nº 405/XII/3ª — Pretendem saber como votam os representantes do povo — deu entrada na Assembleia da República a 13 de junho de 2014, nos termos da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da LEPD, sendo subscrita por 1146 cidadãos. O primeiro subscritor é o cidadão Luís António Pais Bernardo.

A petição foi endereçada a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, tendo sido despachada, na data da sua entrada na Assembleia da República, por Sua Excelência o Vice-Presidente da Assembleia da República à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação Social, com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

A Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação admitiu a petição no dia 30 de junho de 2014, tendo, no dia 2 de julho, sido nomeado o Relator a Deputada Carla Cruz, do Grupo Parlamentar do PCP.

### **II – Objeto da Petição**

Com a presente Petição os subscritores pretendem que seja do conhecimento público o sentido de voto de cada um dos Deputados, relativamente a todas as deliberações, através de registo eletrónico, gratuito, em formato aberto.

Os signatários defendem que os portugueses precisam de conhecer o modo como são utilizados os mandatos por si atribuídos, o que irá permitir atribuir as devidas responsabilidades ao Parlamento e promover a participação ativa dos cidadãos na



### Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

defesa dos seus direitos, com o consequente aperfeiçoamento da democracia.

Apontam várias iniciativas internacionais, nomeadamente no Brasil e EUA.

Defendem os peticionários que esta iniciativa visa melhorar o compromisso entre os deputados e os cidadãos eleitores, contribuindo para a transparência da ação dos parlamentares e da sua responsabilidade.

Os subscritores da petição n.º 405/XII (3.ª) solicitam à «*Assembleia da República que tome as diligências no sentido de fornecer publicamente um registo eletrónico, gratuito, em formato aberto, apropriado em termos de acessibilidade, e claro no seu conteúdo, do sentido de voto de cada deputado e deputada sobre cada decisão tomada*».

### III – Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e o seu texto é inteligível cumprindo assim os termos do previsto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.

A petição cumpre os requisitos formais exigidos pelo artigo 9.º do *supra* citado diploma e não se verifica qualquer causa de indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12.º do citado regime jurídico do exercício do direito de petição, pelo que parece ser de admitir a petição.

A presente petição é assinada por 1146 subscritores.

Por conter mais de 1000 assinaturas, a petição será publicada na íntegra no *Diário da Assembleia da República*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, sendo ainda obrigatória a audição dos peticionários, eventualmente representados



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

pelo 1.º subscritor, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma.

#### IV – Diligências efetuadas pela Comissão

A audição dos peticionários foi realizada no dia 16 de julho de 2014, sendo estes representados pelo primeiro peticionário, Luís António Pais Bernardo, e pela peticionária Adriana Luísa dos Santos Batista Correia Oliveira e estando presentes, além da Deputada Relatora Carla Cruz (PCP), os Senhores Deputados Sérgio Azevedo (PSD), Sandra Pontedeira (PS) e Cecília Honório (BE).

Os peticionários, através de uma exposição, reiteraram o teor da petição, efetuando um enquadramento das questões em apreço, tendo, ainda, lido um texto que se reproduz.

*“A eleição dos deputados à Assembleia da república é universalmente entendida como o acto democrático por excelência, pelo que o acesso fácil e claro às posições adoptadas por esses mesmos deputados é particularmente relevante e torna-se essencial se quisermos assegurar uma prática transparente e fundamentada dos diplomas legislativos aprovados.*

*Em matéria de exercício de poderes públicos, há que ter presente que o que não é conhecido dificilmente é compreendido ou escrutinado, pelo que a qualidade da democracia depende muito do acesso dos cidadãos aos processos de tomada de decisão dos seus representantes, bem como à informação que sustém tais decisões.*

*O processo legislativo tem vindo a tornar-se cada vez mais complexo e denso acarretando dificuldades acrescidas para Estados que procuram garantir uma efetiva capacidade de exercício de direitos aos seus cidadãos.*

*A Assembleia da República tem feito um trabalho muito relevante na promoção do acesso à informação sobre os trabalhos por si desenvolvidos na sua página da internet.*



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

*Acreditamos que tal esforço é essencial para garantir a transparência de um processo de tomadas de decisão que, por princípio, deve ser universalmente acessível, mas que tal trabalho não se encontra ainda completo. Consideramos que o facto de não ser possível aferir de forma simples e sistemática o sentido de voto de cada um dos deputados eleitos não permite conhecer de forma clara as decisões por si tomadas e contribui para o sentimento de distância entre os representantes parlamentares e os seus eleitores.*

*Neste momento- de acordo com o Regimento da Assembleia da República – já existe a possibilidade de realizar votações por recursos ao voto eletrónico (que deve ser “organizada de modo a permitir conhecer o resultado global quantificado e a orientação individual dos votos expressos”) pelo que, assim o entendendo, seria facilmente possível à Assembleia da República fornecer um registo público do sentido de voto de cada deputado sobre cada decisão tomada.*

*Importa, por último, sublinhar que o simples acesso à informação não é, muitas vezes, suficiente para que a mesma seja conhecida e apreendida e que a forma que tal acesso reveste é particularmente relevante (neste caso concreto defendemos um registo eletrónico universalmente acessível, gratuito e disponível em formato aberto, ou seja, apropriado em termos de acessibilidades e claro no seu conteúdo).”*

Em sede de debate intervieram os Senhores Deputados Sérgio Azevedo (PSD), Sandra Pontedeira (PS), Cecília Honório (BE) e Carla Cruz (PCP).

O Senhor Deputado Sérgio Azevedo (PSD) iniciou a sua intervenção felicitando os peticionários pela iniciativa, os propósitos nela inscritos e referiu ainda a posição adotada pelo Grupo Parlamentar do PSD aquando da discussão do projeto de resolução n.º 1036/XII (3.ª) - Aprova a Declaração para a abertura e transparência parlamentar.

A Senhora Deputada Sandra Pontedeira (PS) começou por saudar e valorizar a iniciativa tomada pelos cidadãos, tendo mencionado a concordância do Partido



### Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

---

Socialista com os objetivos patenteados na petição, enaltecendo-a como uma forma de melhorar a democracia. Finalizou a sua intervenção com a apresentação, em traços gerais, da iniciativa legislativa que o seu Grupo Parlamentar levou a cabo na 3.ª Sessão Legislativa referente à “abertura e transparência parlamentar”.

A Senhora Deputada Cecília Honório saudou os peticionários e a iniciativa levada a cabo, bem como mencionou que o seu Grupo Parlamentar subscreve integralmente o objeto da iniciativa. Fez ainda alusão à necessidade de a prazo a Assembleia da República encontrar uma solução/mecanismo para operacionalizar a pretensão inscrita na petição.

A Deputada Relatora interveio para solicitar aos peticionários a entrega da declaração lida na intervenção inicial, tendo também referido o facto de presentemente estar acessível aos cidadãos o modo como os deputados votam, tendo acrescentado que a opinião do Grupo Parlamentar do PCP será emitida aquando da realização do relatório.

Os peticionários, em sede de esclarecimentos adicionais, reiteraram os pressupostos que subjazem a esta iniciativa e afirmaram que a questão central não é a transparência mas, sim, a da acessibilidade.

O documento (declaração inicial) entregue pelos peticionários durante a audição, assim como a gravação vídeo da audição, estão disponíveis na página da internet da Assembleia da República.

#### **V – Opinião do Relator**

A Deputada Relatora considera que a pretensão manifestada pelos peticionários que a *“Assembleia da República tome as diligências no sentido de fornecer publicamente um registo eletrónico, gratuito, em formato aberto, apropriado em termos de acessibilidade, e claro no seu conteúdo, do sentido de voto de cada deputado e*



### Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

*deputada sobre cada decisão tomada*” está já contemplada e em funcionamento da Assembleia da República.

Se procedermos a uma análise comparativa entre a pretensão dos peticionários e o Regimento da Assembleia da República percebemos de forma mais cabal o que atrás afirmamos.

Pretendem os peticionários que a Assembleia da República forneça o sentido de voto de cada deputado. Ora, o n.º 3 do artigo 92.º responde a esta pretensão, uma vez que *“o resultado de cada votação é imediatamente anunciado pela Mesa”*. Sucede, ainda, nas situações em que o Deputado diverge da votação do seu grupo parlamentar, que a Mesa da Assembleia da República elenca de forma nominal a votação do deputado. Acresce ainda que a Assembleia da República através do Portal do Parlamento disponibiliza a informação sobre todas as iniciativas legislativas, estando contemplado o sentido de voto dos partidos com assento parlamentar e dos deputados.

Ainda de acordo com o Regimento da Assembleia da República, os deputados quando votam levantam-se, permitindo assim que todos os portugueses visionem como votam.

Importa ainda mencionar que são os próprios peticionários ouvidos em sede de Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação que reconhecem o trabalho que a Assembleia da República tem feito no sentido de disponibilizar a informação no sítio da internet.

Sobre a questão da transparência, entende a Deputada Relatora que esse desígnio será mais facilmente alcançado quando os deputados estreitarem a relação entre o trabalho parlamentar e o círculo eleitoral onde são eleitos, trazendo ao Parlamento as questões concretas que afetam as populações.

Pelo exposto, a Deputada Relatora reitera que, devendo continuar a pugnar-se pela melhoria da acessibilidade dos cidadãos à informação mediante o contínuo



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

aperfeiçoamento das ferramentas e dos instrumentos já em funcionamento, nomeadamente do Portal do Parlamento, a pretensão dos peticionários está no essencial cumprida.

**VI - Conclusões**

A Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação emite o seguinte parecer:

1. A Petição nº 405/XII (3.ª) deve ser remetida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP, a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.
2. O presente relatório deve ser publicado na íntegra no Diário da Assembleia da República, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da LEDP;
3. Do teor do presente Relatório deve ser dado conhecimento aos peticionários.

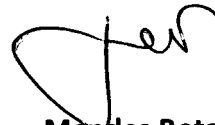
Palácio de S. Bento, 24 de setembro de 2014

**A Deputada Relatora**



**Carla Cruz**

**O Presidente da Comissão**



**Mendes Bota**